



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 17157981-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.016378/2020-32

Contrato nº 49/2020 – CGAD/DLOG

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
 Nº 49/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
 UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
 POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA
 PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA -
 EPP.**

A União, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, o Sr **VITOR MORAES SOARES**, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 708.741.661-87 e Carteira de Identidade nº 1825385 - SSP/DF, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.702 -DG/PF, de 16 de junho de 2020, da Polícia Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.200/0001-35, sediada no SRT/S Quadra 701, Conjunto E, Bloco 3, Edifício Palácio do Rádio I, Salas 207 a 214 - Asa Sul - Cep 70340-901 - Brasília - DF, Telefone (61) 3202-2666, e-mail: comercial@prosystems.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LOURIVAL MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº 726.566, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 142.541.900-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.016378/2020-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 30/2020 – SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução composta do pacote de softwares para permitir a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, sob a orientação da metodologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling – BIM), visando ao atendimento das necessidades da Divisão de Engenharia e Arquitetura da Polícia Federal (DEA), em Brasília/DF, e dos Grupos Técnicos em Edificação (GTED) nas Unidades Descentralizadas, nos estados da federação, em projetos de infraestrutura de seus edifícios sede e suas delegacias, unidades e postos descentralizados, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	Assinatura de licenças Autodesk Architecture, Engineering and	Brasília/DF	un.	50

Construction Collection, Usuário Nomeado Standard, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será aquele fixado no Termo de Referência, sendo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334/00001

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 449040-06

PI: PF999APAR20

Empenho: 2020NE802002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, de de 2020.

VITOR MORAES SOARES
Delegado de Polícia Federal

Ordenador de Despesas – UG 200334

LOURIVAL MACHADO
Pro-Systems Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **VITOR MORAES SOARES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/12/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Machado, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS DA SILVA, Chefe de Serviço**, em 05/01/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17157981** e o código CRC **C11EE2DF**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2020 | Edição: 248 | Seção: 3 | Página: 129
Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020 - UASG 200334

Nº Processo: 08200016378202032.

PREGÃO SISPP Nº 30/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03620200000135. Contratado : PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA -.Objeto: Assinatura de 50 licenças autodesk architecture, engineering and Construction Collection, Usuário_Nomeado Standard, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/12/2020 a 21/12/2021. Valor Total: R\$1.386.000,00. Fonte: 144000000 - 2020NE802002. Data de Assinatura: 22/12/2020.

(SICON - 23/12/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

